



Lei 2.926/2025

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
CAIXAS DE BOMBOM E DOCES EM GERAL PARA AS
CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL,
POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DE PÁSCOA
E NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina**, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir caixas de bombom e doces em geral, às crianças residentes no Município de Guarujá do Sul, por ocasião da abertura das comemorações natalinas, bem como nas comemorações relativas a Páscoa, promovidas pela Administração Municipal.

Art. 2º. A distribuição referida no artigo anterior tem por objetivo proporcionar um momento de confraternização, incentivo à integração comunitária e valorização das tradições de Páscoa e Natal, em evento de caráter educativo, recreativo e cultural.

Art. 3º. Para atender ao objeto desta Lei o Município poderá dispor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), anualmente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC, 11 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON
Prefeita Municipal

Alexandre Paloschi
Secretário da Administração e Fazenda